



Lei Nº 1.353/2019

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para construção do Quartel da Polícia Militar de Bom Jesus da Penha”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 01 – Serviço Administrativo
Função: 06 – Segurança pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0007 – Cidade do Futuro
Projeto/atividade: 1.072 – Construção do Quartel da Polícia de B.J.Penha
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00
DR: 192*

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para abertura do referido credito especial:

A tendência ao excesso de arrecadação na destinação de recurso 192 – Alienação de ativos, provenientes da venda de terrenos ociosos pertencentes a municipalidade.

Art. 3º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação que se refere o Art. 1º, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão da ação 1.072 no PPA 2018 / 2021.

Art. 5º. Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de metas e prioridades da LDO para 2019.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 05 de junho de 2019.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Cerifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

1

Bom Jesus da Penha, 05/06/2019


Servidor Responsável